



EDITAL DE ABERTURA

001/2026

➤ MANUAL DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIROS/ES

Rua Professor Leonídio Rocha, 294 1º andar Centro - Feira de Santana - Bahia
CEP: 44.001-512 / Telefone: (75) 9 99836-7484
E-mail: pdhconcursos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

O MUNICÍPIO DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 198, §º 4º da Constituição Federal, Lei Orgânica, Lei Municipal nº 1.558/2023 e suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público a abertura do Processo Seletivo Público para contratação e formação de cadastro de reservas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, mediante condições estabelecidas no presente Edital, supervisionado pela Comissão do Processo, criada pela Portaria nº 196/2025 e executado pela empresa Passaporte PDH Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos, pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, Portaria nº 2.436/2017, que dispõe sobre a Política Nacional da Atenção Básica, Lei Municipal nº 1.558/2023 e eventuais retificações, caso existam.

1.2 O Processo Seletivo Público destina-se a contratação, por tempo indeterminado e formação de cadastro de reservas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para atuar no Município de Pinheiros/ES, de acordo com o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (cargos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal), a critério da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

1.3 O Cronograma e o Conteúdo Programático são partes integrantes do Edital (ANEXO II - CRONOGRAMA; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO)

1.4 Os Agentes Comunitários de Saúde/ACS e os Agentes de Combate às Endemias/ACE serão submetidos ao regime jurídico-administrativo estabelecido na Lei Municipal nº 1.558/2023.

1.5 O processo para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

1^a Etapa – Inscrição

2^a Etapa – Comprovação de Residência (**somente AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS**)

3^a Etapa – Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

4^a Etapa – Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório. (PARA TODOS OS CARGOS)

5^a Etapa: Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal.

1.6 A divulgação oficial da etapa referentes ao presente Processo Seletivo Público dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

a) No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES: <https://pinheiros.es.gov.br>

b) Através da página da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/> neste caso, também os resultados de eventuais Recursos.

1.7 Os requisitos para investidura nas funções estão relacionados no Item 2 deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito do Processo Seletivo Público como datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.



PINHEIROS

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá ser admitido para as funções mencionados neste Edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste edital. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido expedido por instituição de ensino credenciada/reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada;
- f) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- i) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
- j) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Cumprir as determinações deste Edital.

2.2 Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

2.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Art. 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

2.4 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

2.5 Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos do Processo Seletivo Público na data da convocação para nomeação.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, definidas em função de suas especialidades, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem,



PINHEIROS

conforme estabelece o artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764, de 27/dezembro/2012, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e alterações posteriores e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do STJ e demais legislações vigentes.

§ 1º. As pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

§ 2º. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004; no § 1º do art. da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato deficiente visual ou amblíope deverá solicitar prova específica, por escrito e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

4.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto, em especial no seu **Art. 40**, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através do próprio site, na área do candidato. Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição.

4.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

4.5 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.6 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, e assim sucessivamente.

4.7 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e anexar o laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do Médico do trabalho do município. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.8 O laudo deverá ser emitido por médico contendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;



PINHEIROS

- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual, patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.9** O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 4.8 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º. Os candidatos poderão obter o Manual do Candidato gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pinheiros: pinheiros.es.gov.br bem como no site da Passaporte PDH <https://passaportepdh.com.br/>.

5.2 As inscrições ficarão abertas no período de **26 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2026**, via INTERNET.

- a) O valor da taxa de Inscrição é: R\$70,00.
- b) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital, anexar o comprovante de residência apenas para o **cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS** (comprovante de residência na área geográfica em que está inscrita do município) desde a data de publicação do Edital deste Processo Seletivo Público (art.6º da Lei nº 11.350/06) em campo próprio do sistema e transmitir os dados pela Internet;
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;
- d) Imprimir o Boleto Bancário
- e) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos **00190.00009 03769**, no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteraram o código de barras do boleto de pagamento ou da chave pix, ocasionando a não quitação do boleto.
- f) Pagar a taxa de inscrição, que pode ser efetuado em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia **06 DE FEVEREIRO DE 2026**.
- g) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível até as **23h59min do dia 06 DE FEVEREIRO DE 2026**.
- h) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
- i) A partir do dia **12 DE FEVEREIRO DE 2026**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/> se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **PASSAPORTE**



PINHEIROS

PDH através do e-mail: pdhconcursos@gmail.com, até 72h (setenta e duas horas) após a publicação da Lista de Deferimento das Inscrições.

- k) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
- j) A **PASSAPORTE PDH** e a Prefeitura Municipal de Pinheiros não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- l) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.
- m) Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.
- n) As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato.
- o) Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

5.2.1 Os pagamentos poderão ser feitos através do QR CODE (PIX) que consta no boleto.

5.3 O candidato ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no Edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5.4 COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ACS

5.4.1 A comprovação de residência deverá ser feita mediante a **apresentação de documento(s) em nome do candidato**.

5.4.2 Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carnê de IPTU; e (ou)
- b) cópia simples de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), extrato bancário, onde conste o nome do candidato; e (ou)
- c) cópia autenticada do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel

5.4.3 Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

5.4.4 Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento ou RG do candidato contendo os nomes dos pais.

5.4.5 Os documentos deverão comprovar que o candidato reside na mesma localidade/região para o qual se inscreveu.

5.4.6 Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

5.5 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.5.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada, bem como realizar sua inscrição, via Internet, no site <https://passaportepdh.com.br/>, no período de **26 E 27 DE JANEIRO DE 2026**. Encaminhando declaração conforme (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada, juntamente com os seguintes documentos, digitalizados, através da área do candidato, no site da PASSAPORTE PDH.

- **Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz ou de água, caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação);**
- **Comprovante do NIS em nome do candidato, inscrito no CadÚnico, sem exceções;**
- **Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado.**

5.5.2 As solicitações serão avaliadas pela PASSAPORTE PDH, sendo disponibilizada a partir do **30 DE JANEIRO DE 2026** a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site: <https://passaportepdh.com.br/>.

5.5.3 O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2026**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/>, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

5.5.4 Após a análise dos recursos, será divulgada no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2026**, no endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/>, a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

5.5.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/> até o dia **06 DE FEVEREIRO DE 2026**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

5.5.6 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

5.5.7 O candidato só poderá fazer um pedido de isenção.

5.6 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público do Município de Pinheiros.

5.7 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

5.9 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no ITEM 5 deste edital serão homologadas pela PASSAPORTE PDH, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Público.

6.2 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato



PINHEIROS



terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a PASSAPORTE PDH, mediante o e-mail: pdhconcursos@gmail.com.

6.3 O comprovante de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site <https://passaportepdh.com.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

6.4 O deferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Público não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a convocação/contratação do candidato para a função pública, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

6.5 Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original oficial com fotografia.

6.6 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

6.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

7.1 O Processo Seletivo Público constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 ETAPA I – COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ELIMINATÓRIA

7.2.1 - A Comprovação de Residência - apenas para função pública de Agente Comunitário de Saúde/ACS será aplicada aos candidatos após a confirmação das inscrições em período definido no “Cronograma - Anexo II” deste Edital.

7.2.2- A Comprovação de Residência - apenas para função pública de Agente Comunitário de Saúde/ACS, tem caráter eliminatório.

7.2.3 - A avaliação da documentação relativa à Comprovação de Residência - apenas para função pública de Agente Comunitário de Saúde/ACS será realizada pela Passaporte PDH mediante observância dos critérios de avaliação estabelecidos no item 5.4 neste Edital.

7.2.4 - Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.

7.2.5 - Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame, nos termos do item 5.4.6.

7.2.6 - **Para efeito de deferimento, o candidato deverá apresentar o comprovante de endereço, sendo um com data igual ou anterior à da publicação oficial deste Edital.**

7.2.7 - O candidato que não apresentar os comprovantes citados no item 5.4, estará excluído do certame, considerado desclassificado, não podendo participar das demais etapas.

7.2.8 - Os documentos comprobatórios anexados e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá verificar se os documentos/arquivos foram devidamente inseridos no sistema, bem como realizar o envio do arquivo na data estabelecida no Cronograma - Anexo II, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo;

7.2.9- As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

7.2.10 - Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma - Anexo II, deste Edital.



PINHEIROS

7.2.11- Haverá a publicação de listagem preliminar da análise dos comprovantes de residência contendo a relação dos candidatos aptos a participar do processo seletivo Público, conforme cronograma disposto no Anexo II.

7.2.12 - Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo para a interposição de recursos, não sendo permitida a inclusão de documentos.

7.2.13- A listagem definitiva com a análise dos comprovantes de residência e indicação dos candidatos aptos para a próxima etapa do processo seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde será publicada após a análise dos recursos pela banca examinadora.

7.3 ETAPA II - PROVA OBJETIVA

7.3.1 Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta.

a) A Prova Objetiva valerá 100 pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

b) A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.

c) A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE QUESTÕES
ENSINO MÉDIO COMPLETO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	40
	MATEMÁTICA	10	2,5	
	INFORMÁTICA	05	2,5	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	2,5	

7.4 O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO DIGITAL (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL). Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverão ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, photocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

7.4.2 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.5 A data da prova será dia **15 DE MARÇO DE 2026**, será aplicado no local(is) a ser definido e publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros <https://pinheiros.es.gov.br> e da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, no TURNO VESPERTINO, abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h (HORÁRIO LOCAL).

7.5.1 O candidato deverá a partir do dia **10 DE MARÇO DE 2026**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.



PINHEIROS

7.5.2 A Prefeitura Municipal de Pinheiros e a PASSAPORT PDH não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

7.6 Por telefone, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Processo Seletivo Público no site da PASSAPORTE PDH até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal.

7.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original ou digital, o qual é INDISPENSÁVEL. SERÁ ACEITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIGITAL, exceto foto de documento.

7.7.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

7.8 Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

7.8.1 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

7.8.2 O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.

7.8.3 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.

7.8.4 Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

7.8.5 É expressamente proibido fumar durante a prova.

7.9 O tempo de duração da prova será de 03h30min (três horas e meia). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

7.9.1 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.10 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Público.

7.10.1 O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

7.12 Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.

b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação



PINHEIROS

ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da (s) questão (ões).

7.13 Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

7.13.1 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.14 A PASSAPORTE PDH poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa (s), conforme as necessidades.

7.15 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (análogo ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

7.16 A PASSAPORTE PDH não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.17 Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO (AO DEIXAR DE ASSINAR O CARTÃO DE RESPOSTAS O CANDIDATO É AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO), esclarecendo que por razões de segurança, a PASSAPORTE PDH fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 01H:30MIN (uma hora e trinta minutos) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

7.17.1 É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7.17.2 Após o término da (s) prova (s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a (s) prova (s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.

7.17.3 Após o término da (s) prova (s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

7.18 A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

7.19 O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da PASSAPORTE PDH até o 2º(segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

7.20 Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Público o cumprimento das demais condições do Edital.

7.21 NÃO SERÃO PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

7.22 ETAPA III - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, DE CARATER ELIMINATÓRIO

7.22.1 Para o Curso de Formação Inicial serão convocados os candidatos aprovados em um quantitativo de duas vezes o número de vagas, a ser oferecido pela Passaporte PDH, conforme regulamentação a ser expedida.

7.22.2 O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, será ministrado pela Passaporte PDH.



PINHEIROS

7.22.3 O candidato que não obtiver a frequência mínima, de acordo com a regulamentação a ser expedida, no Curso de Formação Inicial será automaticamente eliminado e convocado o seu suplente, observada a rigorosa ordem de classificação.

7.22.4 Será publicado no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/>, o Edital de Convocação para os candidatos que participarão do Curso de Formação Inicial.

7.22.5 O Curso de Formação Inicial terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme a regulamentação a ser expedida.

7.22.6 Todo material, utilizado no Curso de Formação Inicial será de responsabilidade da Passaporte PDH.

7.22.7 O candidato será avaliado durante o período do curso, através da frequência, participação e atividades avaliativas e aproveitamento nas atividades avaliativas.

7.22.8 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver frequência mínimo de 75% (seis aulas), participação nas aulas e aproveitamento nas atividades avaliativas.

7.22.9 O candidato que não concluir o Curso de Formação Inicial com aproveitamento conforme o item anterior (7.22.8) será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.22.10. A média final das avaliações, bem como a frequência dos candidatos que participaram do Curso de Formação Inicial será divulgada após o término do curso, conforme a regulamentação a ser expedida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Público os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados na prova objetiva, que tenham êxito no Curso de Formação Inicial, e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

8.2 A nota final e classificação dos candidatos será a nota obtida na prova objetiva e aprovação no Curso de Formação Inicial.

8.3 A classificação final dos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será feita de acordo com as áreas de atuação escolhida no ato da inscrição.

8.4 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Público, conforme a Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na prova objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na prova objetiva de Informática;

8.5 Persistindo o empate, haverá um sorteio Público realizado pela Comissão Especial Coordenadora, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;

8.6 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, contados até o término do período de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.4, conforme estabelecido na Lei em vigor.

8.7 O município de Pinheiros e a Passaporte PDH publicarão o resultado final relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.

§ 1º. Os candidatos habilitados portadores de deficiência física só serão relacionados, separadamente quando houver vaga disponível para o cargo.



PINHEIROS

§ 2º. Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) As questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- c) O resultado preliminar das provas objetivas;
- d) O resultado preliminar do Curso de Formação Inicial;

9.2 Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do Processo Seletivo Público.

9.3 Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

9.4 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) Interposto em coletivo; e
- h) No caso da alínea “b”: interposto recurso coletivo de questões;
- i) Cujo teor esteja relacionado admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas “a”, “c” e “d”, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.7 Banca Examinadora da PASSAPORTE PDH, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início;
- b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo;
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;



PINHEIROS



- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
- j) Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova aplicada;
- k) Não assinar o cartão-resposta.
- l) O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Processo Seletivo Público;
- m) O candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo na formação. (Frequência mínima)

11. DA NOMEAÇÃO

11.1 Concluído Processo Seletivo Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste Edital e de acordo com as necessidades imediatas da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com as necessidades administrativas.

11.1.1 Os cargos destinados aos portadores de deficiência que não forem providos por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo Público serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

11.2 A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, o candidato deverá apresentar-se em até cinco dias corridos à Prefeitura Municipal de Pinheiros–Espírito Santo, munido dos documentos relacionados abaixo. Em caso do quinto dia cair no sábado, domingo, feriado ou facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS;
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
- f) Estar apto com Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social – NIS (NIT/PIS/PASEP) para serem utilizados no e-Social;
- g) CPF com comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade referente ao pré-requisito exigido no quadro de vagas.
- p) Comprovante de residência (comprovante de residência na área geográfica do município desde a data de publicação do Edital deste Processo Seletivo Público (art.6º da Lei nº 11.350/06). Deverá ser apresentado o mesmo tipo de comprovante realizado no ato da inscrição, apenas com a data atualizada. (Para o cargo de agente comunitário de saúde/ACS).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PINHEIROS

12.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo Seletivo Público no site <https://passaportepdh.com.br/>.

12.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

12.3 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

12.4 Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Pinheiros são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, e podem ser visualizados no site.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Público através dos locais de divulgação indicados neste Edital.

12.6 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não serão permitidas o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

12.7 Decairá do direito de impugnar os temos deste Edital de Processo Seletivo Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o quarto dia útil, após o início das inscrições.

12.8 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.9 O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas na legislação deste Edital.

12.10 A Prefeitura Municipal de Pinheiros e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

12.11 Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

12.12 NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.

12.13 A Prefeitura Municipal de Pinheiros e a empresa realizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatório, textos, apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

12.14 A Prefeitura Municipal de Pinheiros e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizarão por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos, comunidades ou zona rural do município;

12.15 A Prefeitura Municipal de Pinheiros e a PASSAPORTE PDH se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Pinheiros e/ou da organizadora PASSAPORTE PDH.



PINHEIROS

12.16 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, os Cartões Resposta, serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.



13.FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO VI – ÁREA DE ATUAÇÃO E RESIDÊNCIA PARA AS VAGAS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

PINHEIROS/ES, 07 de janeiro de 2026.

**EDUARDO SIQUEIRA SUSSAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORGANIZAÇÃO
PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,
ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CARGOS DO PROCESSO SELETIVO				
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	CH
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	9 + CR	Ensino MÉDIO completo	PISO NACIONAL (2 SALÁRIOS MÍNIMOS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	40H
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	9 + CR	Ensino MÉDIO completo	PISO NACIONAL (2 SALÁRIOS MÍNIMOS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)	40H

PASSAPORTE PDH

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	07/01/2026
INSCRIÇÃO VIA INTERNET	26/01/2026 ATÉ 05/02/2026
PEDIDOS DE ISENÇÃO	26/01/2026 E 27/01/2026
RESULTADO PARCIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	30/01/2026
RECURSO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	02/02/2026 E 03/02/2026
RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO PÓS RECURSO	05/02/2026
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	06/02/2026
LISTA DE INSCRITOS	12/02/2026
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA I - COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	27/02/2026
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA ETAPA I - COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	02/03/2026 E 03/03/2026
RESULTADO PÓS RECURSO DA ETAPA I - COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	09/03/2026
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA	10/03/2026
PROVA OBJETIVA	15/03/2026
GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	16/03/2026
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DO GABARITO	17/03/2026 E 18/03/2026
RESULTADO FINAL DO GABARITO	23/03/2026
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	23/03/2026
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	24/03/2026 E 25/03/2026
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	27/03/2026
FORMAÇÃO ON-LINE	30/03/2026 A 10/04/2026
RESULTADO PARCIAL DA FORMAÇÃO	15/04/2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	15/04/2026

PASSAPORTE PDH

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos denotativos e/ou conotativos, intertextualidade. Acentuação gráfica e prosódica. Ortográfica (de acordo com o novo acordo ortográfico). Uso da crase. Pontuação. Frase, oração e período. Análise morfossintática em situações contextuais. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos). Colocação Pronominal (próclise, mesóclise e ênclise). Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Termos da oração: (essenciais, integrantes, acessórios). Período composto por coordenação e por subordinação. Semântica (ciência dos significados). Elementos da comunicação (emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente). Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, poética, apelativa, metalinguística) Morfologia (classes gramaticais variáveis: artigo, adjetivo; numeral; pronome, substantivo e verbo) e (classes gramaticais invariáveis: advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Vozes verbais: (ativa, passiva e reflexiva). Polissemia (figuras de linguagem). Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Signo linguístico (significante) e (significado) da palavra. Estrutura e formação das palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Níveis de assistência à saúde. Saúde e cidadania. Determinantes e condicionantes de Saúde. Cuidado em saúde, educação em saúde e os valores humanos nas relações, educação popular em saúde, comunicação em saúde, abordagens de educação em saúde. Visita domiciliar. Territorialização e o trabalho do ACS. Noções de vigilância à saúde; Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; A estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de Atenção Básica à Saúde. Saúde da mulher, criança, idoso, adolescente, doenças imunopreviníveis, Calendário Nacional de Vacinação e sua Aplicação na Prática do Agente Comunitário de Saúde, Infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), Notificação compulsória. Legislação e Direitos do Paciente: O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso, Gestão em Saúde e Trabalho em Equipe: Princípios básicos de gestão em saúde, como organização de serviços, planejamento, administração de recursos e trabalho em equipe. A importância da interdisciplinaridade e do trabalho colaborativo na equipe, Doenças Crônicas e Não Transmissíveis (DCNTs): Estratégias de Prevenção e Controle. Prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, imunopreviníveis, infectoparasitárias e crônico-degenerativas, bem como violências e acidentes. COVID-19 prevenção e imunização. História das Políticas Públicas de Saúde no Brasil. O Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

organização do sistema único de saúde – SUS: Comissões Intergestores, Conselhos de Saúde e suas respectivas composições. controle social: organização social e comunitária. SUS e política social. Constituição Federal de 1988 (arts. 196 ao 200).

Lei Orgânica de Saúde - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e da outras providências.

Decreto 7508, de 28 de junho de 2011, Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017. aprova a política nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do sistema único de saúde (SUS). Abordagens de promoção da saúde; ferramentas de trabalho do agente comunitário em saúde; atribuições do agente comunitário de saúde na política nacional de atenção básica; especificidades da estratégica de agentes comunitários de saúde; participação na comunidade; ação intersetorial.

Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023. regulamenta a profissão de agente comunitário em saúde e agente de endemias.

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências lei nº coordenação de atenção primária à saúde.

PASSAPORTE PDH



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____, de nacionalidade _____, com data de nascimento _____, documento de identidade/passaporte nº (órgão expedidor) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____

_____ Telefone(_____) _____, E-mail _____, candidato à vaga de _____, de que trata o Edital nº 001/2025, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008. INFORMA o Número de Identificação Social – NIS, referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007. DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

PINHEIROS/ES, _____ DE _____ DE 2026.

**ASSINATURA DO DECLARANTE
(NOME POR EXTENSO)**

PASSAPORTE PDH

ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conforme a Lei 13.595, de 05 de janeiro de 2018:

- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).



PINHEIROS



- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Realizar outras atividades correlatas conforme legislações, resoluções, portarias interministeriais vigentes.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Conforme a Lei 13.595, de 05 de janeiro de 2018:

- São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;



PINHEIROS



- IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
- Realizar outras atividades correlatas conforme legislações, resoluções, portarias interministeriais vigentes.

ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



PINHEIROS

- O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos

Conforme Portaria GM/MS Nº 2436, de 21 de setembro de 2017, além das atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica, no que couber, são atribuições específicas das funções:

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.



PASSAPORTE PDH



ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

EQUIPE DE SAÚDE	ARÉA DE ATUAÇÃO	ARÉA DE RESIDÊNCIA	VAGAS
ESF BRUNELLI	COMUNIDADE 15 DE MAIO, COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO JUNDIÁ E ADJACENCIAS, COMUNIDADE BRUNELLI, COMUNIDADE CAPITÃO, LAGOA SECA, VILA FERNANDES, SANTA RITA, SÃO ROQUE.	COMUNIDADE 15 DE MAIO, COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO JUNDIÁ	CR
ESF CANÁRIO - 01	CENTRO, CANÁRIO, RESIDENCIAL JARDIM IPÊ, NOVA CANAA, ESTRADA PEDRO PEREIRA, RODOVIA PINHEIROS X PEDRO CANÁRIO ATÉ KM 12 (CORREGO SANTO ANTONIO), CORREGO SÃO TOMÉ, ÁGUA LIMPA E CORREGO DO VEADO.	RODOVIA PINHEIROS X PEDRO CANÁRIO ATÉ KM 12 (CORREGO SANTO ANTONIO), CORREGO SÃO TOMÉ.	01
ESF CANÁRIO - 02	CENTRO, CANÁRIO, RESIDENCIAL JARDIM IPÊ, NOVA CANAA, ESTRADA PEDRO PEREIRA, RODOVIA PINHEIROS X PEDRO CANÁRIO ATÉ KM 12 (CORREGO SANTO ANTONIO), CORREGO SÃO TOMÉ, ÁGUA LIMPA E CORREGO DO VEADO.	ÁGUA LIMPA E CORREGO DO VEADO.	01
ESF CANÁRIO - 03	CENTRO, CANÁRIO, RESIDENCIAL JARDIM IPÊ, RESIDENCIAL NOVA CANAA, ESTRADA PEDRO PEREIRA, RODOVIA PINHEIROS X PEDRO CANÁRIO ATÉ KM 12 (CORREGO SANTO ANTONIO), CORREGO SÃO TOMÉ, ÁGUA LIMPA E CORREGO DO VEADO.	BAIRROS: CENTRO, CANÁRIO, RESIDENCIAL JARDIM IPÊ, RESIDENCIAL NOVA CANAA, ESTRADA PEDRO PEREIRA. COMPREENENDO AS RUAS: - Rua Henrique Ayres - Rua Henrique Januário de Aguiar - Ru Marechal Costa e Silva - Rua Louzival Carvalho - Praça Governador Lacerda de Aguiar - Rua General Rondon - Rua Duque de Caxias - Rua Eurico Rezende - Praça Baiana - Praça Coronel Renato Freire - Rua Atilio Vivacqua - Rua Getúlio Vargas - Rua João Eliodoro - Rua João Emmanuel Gagno - Avenida Setembrino Pelissari - Avenida Agenor Luiz Heringer - Rua Matias Barbosa dos Santos - Rua Fernando Ferrari - Rua Dr Oswaldo Cruz	CR



PINHEIROS

		<ul style="list-style-type: none">- Rua Professor Claudionor Sobrinho- Rua Doutor Lobato- Rua Gil Veloso- Rua Germano Esterlim- Rua Carlos Castro- Estrada Pedro Pereira- Rua Dico Bernardo- Rua Lucia Knaak- Rua Neide Queiroz- Rua Cleber de Sá- Rua Plinio Ribeiro- Avenida Adelino Queiroz- Rua Independencia- Rua Anibal Amancio Fernandes- Rua Alberto Simonetti- Rua José Evangelista- Rua José Soares de Brito- Rua José Orletti- Rua Valdomiro Bueloni- Avenida Elizario Oliveira- Rua Heraclito Palombo- Rua Vivaldo Pereira de Souza- Rua Antonio Rosário	
ESF DOMICIANO	DOMICIANO, VILA VERDE, COLINA, RESIDENCIAL AGRIZZI.	<p>BAIRROS: DOMICIANO, VILA VERDE, COLINA, RESIDENCIAL AGRIZZI</p> <p>COMPREENDENDO AS RUAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rua Bias Fortes- Rua Vitorio Andrade- Rua Projetada- Rua Henrique Ayres- Rua Sebastião Gama- Rua Louzival Carvalho- Rua Duque de Caxias- Rua Atilio Vivacqua- Rua Getulio Vargas- Rua Canaã- Rua Defensores da Colina- Rua da Conquista- Rua Terra Amada- Rua Consolação- Rua da Liberdade- Praça dos Invasores- Rua João Emmanuel Gagno- Rua Gesner Gomes da Silva- Rua Arlindo Favaro- Rua Olimpia- Rua Wilson Totola- Rua Monsenhor Luiz Claudio- Rua Honorio do Carmo- Rua João Pessoa- Rua Santos Dumont	CR



PINHEIROS

		<ul style="list-style-type: none">- Rua Vereador Arlindo Chaves- Rua Antonio Alves Fernandes- Rua João Paulo II- Rua João Soares de Moura Filho- Rua Alto da Colina- Rua Pedro Agrizzi- Rua Projetada- Rua João Batista Teixeira- Rua Dedinho- Rua Juraci Cardoso Viana- Rua Jacson Mendonça- Rua Geraldo Monteiro	
ESF GALILÉIA - 01	NOVA GALILÉIA, RESIDENCIAL PINHEIROS, NITERÓI, BAIRRO BELA VISTA, RODOVIA PINHEIROS X BOA ESPERANÇA (JACUTINGA, CACIMBA, PINGO D'ÁGUA, PAULISTA, FAZENDA JUIZ, FAZENDA GUANABARA, FAZENDA EDINHO CIRQUEIRA, FAZENDA CORRADI, TERLAU E ADJACENCIAS).	RODOVIA PINHEIROS X BOA ESPERANÇA (JACUTINGA, CACIMBA, PINGO D'ÁGUA, PAULISTA, FAZENDA JUIZ, FAZENDA GUANABARA, FAZENDA EDINHO CIRQUEIRA, FAZENDA CORRADI, TERLAU E ADJACENCIAS).	01
ESF GALILÉIA - 02	GALILÉIA, RESIDENCIAL PINHEIROS, NITERÓI, BAIRRO BELA VISTA, RODOVIA PINHEIROS X BOA ESPERANÇA (JACUTINGA, CACIMBA, PINGO D'ÁGUA, PAULISTA, FAZENDA JUIZ, FAZENDA GUANABARA, FAZENDA EDINHO CIRQUEIRA, FAZENDA CORRADI, TERLAU E ADJACENCIAS).	BAIRROS: GALILÉIA, RESIDENCIAL PINHEIROS, NITERÓI, BELA VISTA. COMPREENDENDO AS RUAS: <ul style="list-style-type: none">- Rua Abelino Francisco Medina- Rua Augusto Ruschi- Rua José Pinheiros- Rua Dedinho- Rua Antonio Teixeira- Rua Misael Peixoto- Rua Alto da Colina- Rua Jackson Mendonça- Rua Jacinto Torezani- Rua Geraldo L Vaccari- Rua Santo Antonio- Rua Geraldo Monteiro- Rua Vereador Arlindo Chaves- Rua Luiz Alves- Rua Aparício Araujo de Novaes- Rua Antonio Medina- Avenida Pinheiros- Rua Amaurílio Dondoni- Rua Raimundo Zamprogno- Rua Sebastião Bayer- Rua José Miguel Ziviani- Avenida Neuza Sibien Ruberth- Rua Campo Grande- Rua Castro Alves- Rua Manancial- Rua José Jesus Cordeiro- Rua Monte Alverne	01 + CR



PINHEIROS

		<ul style="list-style-type: none">- Rua Bom Sossego- Rua das Araras- Rua Presidente João Goulart- Rua Novo Horizonte- Rua Curitiba- Rua Darcy Soares Viana- Rua Corrego do Palmito- Rua Presidente Afonso Pena- Rua Arlindo Favaro- Rua Antonio Santos- Rua Promotor Pedro Rosario- Rua Pedro Nolasco- Rua Sebastião Mota- Rua Zeca Mendonça- Rua Irmã Neuza	
ESF JARDIM PLANALTO	SANTO ANTONIO, JARDIM PLANALTO, parte do GALILEIA	<p>BAIRROS: SANTO ANTONIO, JARDIM PLANALTO</p> <p>COMPREENDENDO AS RUAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rua Alto da Colina- Rua João Soares de Moura Filho- Rua Olimpia- Rua Geraldo Monteiro- Rua Jackson Mendonça- Rua Juraci Cardoso Viana- Rua Lourenço Galetti- Rua Dedinho- Rua Praça Augusto Ruschi- Rua Vereador Elpídio Rosa- Rua Darcy Soares Viana- Rua Ademir Souza Moreira- Rua Eduardo Alves Pinheiro- Rua Luiz Gonzaga- Rua Hamilton Angelo de Souza- Rua Donaldo Crema- Rua Presidente Afonso Pena- Rua Caboclo Bernardo- Rua Deocleciano Cabral- Rua Virgílio Simonetti- Rua Presidente Nilo Peçanha- Rua Presidente Eurico Dutra- Rua Presidente Campo Sales- Rua Presidente Café Filho- Praça da Liberdade- Rua Presidente João Goulart- Rua Presidente Epitácio Pessoa- Rua Arlindo Favaro	CR
ESF JUNDIÁ	JUNDIÁ, CENTRO, NOVA JERUSALÉM.	<p>BAIRROS: JUNDIÁ, CENTRO, NOVA JERUSALÉM</p> <p>COMPREENDENDO AS RUAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Avenida Setembrino Pelissari- Avenida Dom José Dalvid- Rua Aloysio Simões	CR



PINHEIROS

		<ul style="list-style-type: none">- Rua Engenheiro Bernardo Sayão- Rua Joana Darc- Rua João de Abreu- Rua Padre Antonio- Rua Cinco Pontões- Rua São João- Rua Projetada- Rua Eurico Sales- Rua Victorino Bissoli- Rua Herildo Santos Alves- Rua Padre Anchieta- Rua Amelio Favaro- Rua Washigton Luis- Rua Victorio Orletti- Rua São Miguel- Rua Padre Eustaquio- Rua Pau Brasil- Rua Jacaranda	
ESF PINHEIRINHO - 01	PINHEIRINHO, BAIRRO FLORESTA, ASSENTAMENTO 11 DE AGOSTO, ASSENTAMENTO NOVA VITORIA, CORREGO SÃO DOMINGOS E ADJACENCIAS. RODOVIA PINHEIROS X MONTANHA, FAZENDA ORLETTI, ROUSTA, ENTRE OUTROS QUE ABRANGE A ÁREA DA ESF PINHEIRINHO NA NECESSIDADE DE COMPLETAR FAMILIAS.	Zona rural: RODOVIA PINHEIROS X MONTANHA, FAZENDA ORLETTI, ROUSTA.	01
ESF PINHEIRINHO - 02	PINHEIRINHO, BAIRRO FLORESTA, ASSENTAMENTO 11 DE AGOSTO, ASSENTAMENTO NOVA VITORIA, CORREGO SÃO DOMINGOS E ADJACENCIAS. RODOVIA PINHEIROS X MONTANHA, FAZENDA ORLETTI, ROUSTA, ENTRE OUTROS QUE ABRANGE A ÁREA DA ESF PINHEIRINHO NA NECESSIDADE DE COMPLETAR FAMILIAS.	ASSENTAMENTO 11 DE AGOSTO, ASSENTAMENTO NOVA VITORIA, CORREGO SÃO DOMINGOS.	01
ESF PINHEIRINHO - 03	PINHEIRINHO, BAIRRO FLORESTA, ASSENTAMENTO 11 DE AGOSTO, ASSENTAMENTO NOVA VITORIA, CORREGO SÃO DOMINGOS E ADJACENCIAS. RODOVIA PINHEIROS X MONTANHA, FAZENDA ORLETTI, ROUSTA, ENTRE OUTROS QUE ABRANGE A ÁREA DA ESF PINHEIRINHO NA NECESSIDADE DE COMPLETAR FAMILIAS.	BAIRROS: PINHEIRINHO, BAIRRO FLORESTA COMPREENDENDO AS RUAS: <ul style="list-style-type: none">- Avenida Vereador Jonas Orletti- Rodovia Pinheiros X Montanha- Estrada para Corrego Santo Antonio- Rua Geraldo Vaccari- Rua dos Jasmins- Rua Sete de Setembro- Rua das Carmelias	CR



PINHEIROS

		<ul style="list-style-type: none">- Rua Boa Nova- Rua Alecrim- Rua Violeta- Rua Girassois- Rua das Rosas- Rua dos Cravos- Rua Alfa- Rua Lirio Branco- Rua Projetada- Rua Urapuru- Rua Beija Flor- Rua Curió- Avenida Jandaia- Rua Sabia	
ESF SÃO JOÃO DO SOBRADO - 01	SÃO JOÃO DO SOBRADO, ASSENTAMENTO OLINDA I, ASSENTAMENTO OLINDA II, FAZENDA CREMASCO, CORREGO SULZINHO, FAZENDA MEGA SENA, FAZENDA TAILANDIA, APARECIDINHA E ADJACENCIAS.	DISTRITO SÃO JOÃO DO SOBRADO	01 + CR
ESF SÃO JOÃO DO SOBRADO - 02	SÃO JOÃO DO SOBRADO, ASSENTAMENTO OLINDA I, ASSENTAMENTO OLINDA II, FAZENDA CREMASCO, CORREGO SULZINHO, FAZENDA MEGA SENA, FAZENDA TAILANDIA, APARECIDINHA E ADJACENCIAS.	ASSENTAMENTO OLINDA I, ASSENTAMENTO OLINDA II	01
ESF SÃO JOÃO DO SOBRADO - 03	SÃO JOÃO DO SOBRADO, ASSENTAMENTO OLINDA I, ASSENTAMENTO OLINDA II, FAZENDA CREMASCO, CORREGO SULZINHO, FAZENDA MEGA SENA, FAZENDA TAILANDIA, APARECIDINHA E ADJACENCIAS.	FAZENDA CREMASCO, CORREGO SULZINHO, FAZENDA MEGA SENA, FAZENDA TAILANDIA, APARECIDINHA E ADJACENCIAS.	CR
ESF VILA NOVA - 01	VILA NOVA, MORADA DOS PINHOS, RESIDENCIAL AMÉLIO FAVARO, CENTRO, CONDOMÍIO GIRASSOL, FAZENDA CLUBE, FAZENDA SOMBRA DA TARDE E ADJACENCIAS.	BAIRROS E LOCALIDADES: CONDOMÍIO GIRASSOL, FAZENDA CLUBE, FAZENDA SOMBRA DA TARDE E ADJACENCIAS.	01
ESF VILA NOVA - 02	VILA NOVA, MORADA DOS PINHOS, RESIDENCIAL AMÉLIO FAVARO, CENTRO, CONDOMÍIO GIRASSOL, FAZENDA CLUBE, FAZENDA SOMBRA DA TARDE E ADJACENCIAS.	BAIRROS: CENTRO, VILA NOVA, MORADA DOS PINHOS, RESIDENCIAL AMÉLIO FAVARO. COMPREENENDO AS RUAS: <ul style="list-style-type: none">- Avenida Agenor Luiz Heringer- Rua Doutor Lobato- Rua Gil Veloso- Rua Pio Favaro- Rua Washington Luis- Rua Projetada- Estrada de acesso à Comunidade Vila Fernandes- Rua Amarante- Rua Palmerinha- Rua Aguia Branca	CR



PINHEIROS



	<ul style="list-style-type: none">- Rua Horto das Perobas- Rua Sagrada Família- Rua Herílido Santo Alves- Rua Amelio Favaro- Rua Padre Anchieta- Rua Carlos Castro- Rua Victorino Bissoli- Rua Eurico Sales- Avenida Setembrino Pelissari- Rua Aloysio Simões- Rua Boa Família- Rua Maria Ortiz- Rua Matias Barbosa dos Santos- Rua Boa Família- Praça Coronel Renato Freire- Rua dos Jacarandas- Avenida dos Jequitibás- Rua das Perobas- Rua das Castanheiras- Rua das Acacias- Rua das Sucupiras- Rua das Bicuínhas- Rua dos Garibus- Rua dos Louros- Rua da Seringueira	
--	---	--

PASSAPORTE PDH